



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

1.0 - PREÂMBULO

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por **Objeto**: Aquisição de Bancos e Lixeiras para os espaços públicos da sede do Município.

Empresa Contratada: LANCI MADEIRA PLÁSTICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 11.549.124/0001-47, com sede à Rua Canelinha, n. 40, Municípios, no Município de Balneário Camboriú – SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Daniel Cenci, portador do CPF nº 003.655.970-90 e RG nº 7562914.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação e, os atos dela decorrente reger-se-á pelas normas e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições desta Consulta e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie.

2.1 - Fundamento Legal:

Prevê o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(limite: R\$ 17.600,00).**”*

2.2 - Da Justificativa:

Considerando o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e, não atingindo o valor limite é justificável a dispensa de licitação para esta contratação.

Considerando que, em função do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em seu Art. 1º, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, fixando em R\$ 17.600,00 o valor máximo para dispensa de licitação, na forma da Lei;

Considerando que, em razão do Decreto acima, o valor limite para dispensa de licitação para Compras e Serviços o valor passa a ser de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos Reais).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.3 - Da Conclusão:

Considerando o exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico normativo expedido pela Consultoria Jurídica do Município e a norma legal, fica caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o valor não atinge o limite previsto na Lei.

3.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Objeto: Aquisição de Bancos e Lixeiras para os espaços públicos da sede do Município.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Qde | Marca | Preço Unitário R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------------------|---|-----|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça – 1,48m de comprimento – 3 pessoas - Incluso Instalação | 15 | Lanci | 519,00 | 7.785,00 |
| 02 | Lixeira de 1 (um) cesto, produzida em madeira plástica maciça – 40 litros – fundo em madeira – Incluso Instalação | 30 | Lanci | 259,00 | 7.770,00 |
| R\$ 15.555,00 | | | | | |

4.0 – DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

4.1- O Contratado foi escolhido por ter ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução do Objeto proposto pela Administração, mediante Consulta de Preços em 3 potenciais fornecedores.

4.2 – No preço fixado estão inclusos todos os custos, encargos sociais, quaisquer impostos ou taxas, deslocamentos, instalação e outras despesas diretas e indiretas sobre a contratação.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste documento e seus Anexos e Leis aplicáveis.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para Habilitação exigir-se-á da contratada apresentação de documentação relativa à:

6.2.1 – Da Habilitação jurídica:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2 – Da Qualificação econômico-financeira:

6.2.2.1 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.2.2.4 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.2.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.3.1 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

6.2.3.2 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3.3 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

6.2.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

6.2.3.5 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes desta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

7.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, fixados na Lei Municipal nº 1176/2020, nas seguintes Dotações:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

| Código Reduzido | Un. Orçamentária | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Saldo Disponível |
|-----------------|------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 93 | 06.01 | 2.025 | 33.90.00.0000 | |

8.0 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o faturamento e entrega dos bens adquiridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Os casos omissos na presente dispensa serão resolvidos pela Diretora de Compras, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - Maiores informações serão dadas pela Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC.

9.3 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro desta cidade de CATANDUVAS - SC, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Vargem Bonita, 09 de Outubro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Parecer sobre Processo de Dispensa de Licitação

Outros Serviços e Compras

Objeto: Aquisição de Bancos e Lixeiras para os espaços públicos da sede do Município.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Qde | Marca | Preço Unitário R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------------------|--|-----|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça – 1,48m de comprimento – 3 pessoas - Incluso Instalação | 15 | Lanci | 519,00 | 7.785,00 |
| 02 | Lixeira de 1 (um) cesto produzida em madeira plástica maciça – 40 litros – fundo em madeira | 30 | Lanci | 259,00 | 7.770,00 |
| R\$ 15.555,00 | | | | | |

ANÁLISE TÉCNICA

A exigência para o procedimento licitatório está esculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de solicitação de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Trata-se de um único serviço, ou seja, Aquisição de Bancos e Lixeiras para os espaços públicos da sede do Município, conforme descrito.

Com base em pesquisa de preços, a Administração recebeu proposta para a execução total dos serviços pelo valor de **R\$ 15.555,00** (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), valor está inferior ao limite de dispensa de licitação, previsto no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, transcrito:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(limite: R\$ 17.600,00).**”*



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do Inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “Carta Convite”, cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de até 10% (dez por cento) deste valor, ou seja, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). Conclui-se, portanto que o valor deste processo está dentro dos limites legais de dispensa.

Trata esta Dispensa, da Aquisição de Bancos e Lixeiras para os espaços públicos da sede do Município.

Portanto, pelas razões acima expostas, configura-se a viabilidade de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objetivo de contratação de empresa, para a Aquisição de Grama Tipo Esmeralda para o Campo Municipal de Campina da Alegria, Vargem Bonita, pelo valor total de R\$ **15.555,00** (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

É o parecer.

Vargem Bonita, 09 de outubro de 2020.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Diretora de Compras



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

Que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Vitorio, 966 - Centro, no município de Vargem Bonita – SC, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.996.187/000131, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEZES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita - SC, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LANCI MADEIRA PLÁSTICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 11.549.124/0001-47, com sede à Rua Canelinha, n. 40, Municípios, no Município de Balneário Camboriú – SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Daniel Cenci, portador do CPF nº 003.655.970-90 e RG nº 7562914, doravante denominado **CONTRATADO**.

Celebram, obedecidas às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também, o Processo de Dispensa de **Licitação nº 010/2020**, o seguinte Contrato Administrativo, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Objeto:** Aquisição de Bancos e Lixeiras para os espaços públicos da sede do Município, conforme abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Qde | Marca | Preço Unitário R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------------------|--|-----|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça – 1,48m de comprimento – 3 pessoas - Incluso Instalação | 15 | Lanci | 519,00 | 7.785,00 |
| 02 | Lixeira de 1 (um) cesto produzida em madeira plástica maciça – 40 litros – fundo em madeira | 30 | Lanci | 259,00 | 7.770,00 |
| R\$ 15.555,00 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1 - O Valor ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 15.555,00** (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2.2 - O valor ajustado nesta contratação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2020 é fixo e irrevogável.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – O CONTRATADO obriga-se:

- a) Fornecer o material adquirido contratado na íntegra do objeto licitado.
- b) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio do Órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a Contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- e) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com as condições estabelecidas no termo Contratual;
- c) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O material, objeto deste Contrato, deverá ser fornecido em consonância ao requerido pelo Município.

5.2 – O material deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas específicas estabelecidas pelos Órgãos fiscalizadores deste tipo de serviço e de Equipamentos disponibilizados, em especial pelas normas das Instituições de Públicas fiscalizadoras e regulamentadoras da atividade.

5.3 - O Contratado deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, buscando o fiel cumprimento do pedido efetuado e ainda, obedecer ao objeto do procedimento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.1 - O Contrato terá vigência até o fornecimento integral do Objeto Contratado, iniciando-se no ato da assinatura deste Termo Contratual.

7.3 – O Contrato celebrado entre as partes será acompanhado pelo Setor Competente do Contratante, objetivando a fiscalização dos materiais efetivamente entregues pela Contratada no que diz respeito:

- a) padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto;
- b) quanto ao cumprimento das normas dos Órgãos que fiscalizam este tipo de objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir o Contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei mencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, além das sanções de ordem administrativa e penal;

9.2 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

9.3 - Quando o atraso de entrega for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, esta poderá rescindir o CONTRATO.

9.4 - Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos 86 a 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.

10.2 - O prazo para o pagamento será de **até 10 (dez)** dias após a entrega total dos itens.

10.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado exclusivamente, em conta corrente indicada pela Contratada.

10.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao procedimento que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Dispensa de Licitação nº 009/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 09 de outubro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

DANIEL CENCI
CONTRATADO